

## PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023/SEM CULT

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – ITAUBAL/AP

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Itaúbal-AP.

Deste modo, a Prefeitura Municipal De Itaúbal, Estado do Amapá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Itaúbal-AP.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 37.788,44 (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), dividido entre as categorias descritas abaixo:

- Até R\$ 27.749,65 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de mini-documentários, videoclipes e vídeo-aulas;
- Até R\$ 6.683,33 (Seis mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- Até R\$ 3.355,46 (Três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte forma:

- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022
- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E VALORES

3.1.1 inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais de Mini-documentários, videoclipes e vídeoaulas:

- Produção de mini-documentários: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 4 minutos.
- Produção de videoclipes: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 2 a 3 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas (música autoral).

3.1.2 inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:

- Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
- Apoio à realização de ação de Cinema de Rua: Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

3.1.3 inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:

- Apoio à realização de ação de formação audiovisual: neste edital, a formação audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A formação audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.  
Deverá ser apresentado:  
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e  
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP



## PODER EXECUTIVO



CATEGORIAS	Vagas Ac	Cotas Pessoas Negras	Total De Vagas	Valor Por Projeto	Valor Total Da Categoria
Inciso I: Apoio à produção de obra audiovisual (mini-documentário, videoclipe e vídeos).	8	2	10	R\$ 2.774,96	R\$ 27.749,65
Inciso II: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	1	R\$ 6.683,33	R\$ 6.683,33
Inciso III: Ação de Formação Audiovisual.	1	0	1	R\$ 3.355,46	R\$ 3.355,46
TOTAL					R\$ 37.788,44

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Pessoa física que deverá comprovar residência física no Município de Itaúbal
- 4.2 Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;
- 4.3 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, 02 (dois) anos
- 4.4 Em caso de representação artística, a pessoa jurídica deverá comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.
  - I - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deve ser realizada através de consulta ao site da Receita Federal do Brasil, cujas competências e objeto social devem ser compatíveis com os fins deste edital;
  - II - O artista representado deverá ter domicílio no município de Itaúbal.
- 4.5 O proponente é o responsável pela inscrição do projeto.
- 4.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

#### 5.1 Não pode se inscrever neste Edital:

- I - Pessoa (física ou jurídica) envolvida diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos,
  - II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e
  - III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1
- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

#### 6. COTAS

- 6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas).
- 6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

## PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições se darão, exclusivamente, de forma online, através do link:

Google Forms: (<https://forms.gle/nRjYqcdCqhtAoYwL7>)

7.2 O proponente deve enviar/anexar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição/projeto (Anexo II);
- Currículo/portfólio do artista/fazedor de cultura;
- Documentos pessoais do artista (RG, CPF, Comprovante de residência);
- Contrato de representação artística (para pessoas jurídicas que representam artistas).

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada artista/fazedor de cultura poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto, com exceção de coletivos e pessoas jurídicas que representam artistas.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Com a finalidade de democratizar o acesso a mais pessoas, o(a) artista/fazedor de cultura que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 01/2023, voltado às multilinguagens.

### 8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

### 9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

II- Habilitação/contratação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

9.2 Todas as etapas ou resultados das fases do processo de seleção deste Edital serão divulgadas no Diário Oficial do município.

### 10. PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE CRITÉRIOS

10.1 O processo de seleção será realizado em fase única.

10.2 Os critérios utilizados na avaliação do mérito cultural estão descritos no Anexo I.

10.3 A Comissão de seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

10.4 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, presencialmente ou através do email: ([culturaesporteelazer298@gmail.com](mailto:culturaesporteelazer298@gmail.com)).

10.5 Os recursos de que tratam o item 10.4 deverão ser apresentados no prazo 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do município.

### 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo determinado em edital, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 11.1.1 PESSOA FÍSICA.

- Cópia do Rg e CPF da pessoa física;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;
- Comprovante de residência do município de Itaúbal;
- Dados Bancários de Titularidade do Proponente.

#### 11.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do Ato Constitutivo;(comprovante de CCMEI para MEI's)
- Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- Cópia da ata de eleição da diretoria vigente(Associações);
- Relação de membros da diretoria(Associações);
- Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica; (obs. Não será aceito conta poupança);
- Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- Comprovante atualizado de endereço da entidade;

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP



## PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- VIII Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital)
- IX Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);
- X Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);
- XI Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);
- XII Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);
- XIII Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);
- XIV Certidão Negativa Caixa econômica (com validade no ato do processo de inscrição);
- XV Contrato de exclusividade (em caso de agenciamento ou representação artística).

### 12. ASSINATURA DO TERMO DE FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital.
- 12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Itaúbal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

### 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 14. DO CRONOGRAMA

14.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações.

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	Datas/Período
Publicação da Convocatória no Diário Oficial do Município.	18/12/2023
Prazo de impugnação	19/12/2023
Prazo de inscrição	20 à 29/12/2023
Prazo de Seleção/avaliação	30 à 02/01/2024
Resultado Preliminar	03/01/2024
Prazo de Recurso	04 à 05/01/2024
Resultado dos Recursos	06/01/2024
Resultado Final	07/01/2024
Convocatória para assinatura do contrato	08 à 13/01/2024
Prazo de pagamentos	Até 10 dias após assinatura do contrato
Prazo para realização dos projetos e prestação de contas	01/07/2024

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário do município e nas mídias sociais oficiais.
- 15.2 Demais informações, sugestões e questionamentos e podem ser obtidas através do e-mail: [culturaesporteelazers298@gmail.com](mailto:culturaesporteelazers298@gmail.com).
- 15.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do gestor de cultura do município.
- 15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itaúbal de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 15.6 Compõem este Edital os seguintes anexos:  
Anexo I - Critérios de seleção;  
Anexo II - Formulário de Inscrição;  
Anexo III - Declaração étnico-racial;

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP

## PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Anexo IV – Declaração de Representação coletiva por pessoa física;  
Anexo V - Termo de Execução Cultural;  
Anexo VI- Formulário de Recurso.

Itaúbal-AP, 18 de dezembro de 2023.

  
IRACI DOS SANTOS MAIA  
Secretária municipal de cultura, esporte e lazer de  
Itaúbal Decreto nº 25/2023.

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/SEMCLT EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - MULTILINGUAGENS - ITAUBAL/AP

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Itaúbal-AP.

Deste modo, a Prefeitura Municipal De Itaúbal, Estado do Amapá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a concessão de premiação cultural, que visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais para a realidade municipal da cultura, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da concessão de bolsa cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de Itaúbal-AP.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 16.429,43 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), dividido entre as categorias descritas abaixo

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP

## PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte forma:

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Premiação	13	3	16	R\$ 1.026,83	R\$ 16.429,43

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Pessoa física que deverá comprovar residência física no município de Itaúbal

4.2 Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;

4.3 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, 02 (dois) anos

4.4 Em caso de representação artística, a pessoa jurídica deverá comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

I - A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deve ser realizada através de consulta ao site da Receita Federal do Brasil, cujas competências e objeto social devem ser compatíveis com os fins deste edital;

II - O artista representado deverá ter domicílio no município de Itaúbal.

4.5 O proponente é o responsável pela inscrição do projeto.

4.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital:

I - Pessoa (física ou jurídica) envolvida diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

### 6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições se darão, exclusivamente, de forma online, através do link:

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP



## PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Google Forms: (<https://forms.gle/kq774ADrsBtTo9>)

7.2 O proponente deve enviar/anexar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição/projeto Anexo II;
- Curriculo/portfólio do artista/fazedor de cultura;
- Documentos pessoais do artista (RG, CPF, Comprovante de residência);
- Contrato de representação artística (para pessoas jurídicas que representam artistas).

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada artista/fazedor de cultura poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto, com exceção de coletivos e pessoas jurídicas que representam artistas.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Com a finalidade de democratizar o acesso a mais pessoas, o(a) artista/fazedor de cultura que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 02/2023, voltado ao audiovisual.

### 8. CONTRAPARTIDA

8.1 As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.

### 9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação/contratação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

9.2 Todas as etapas ou resultados das fases do processos de seleção deste Edital serão divulgadas no Diário Oficial do município.

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### 10. PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE CRITÉRIOS

10.1 O processo de seleção será realizado em fase única.

10.2 Os critérios utilizados na avaliação do mérito cultural estão descritos no Anexo I.

10.3 A Comissão de seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

10.4 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, presencialmente ou através do email: [culturasporteelazers798@gmail.com](mailto:culturasporteelazers798@gmail.com).

10.5 Os recursos de que tratam o item 10.4 deverão ser apresentados no prazo 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do município.

### 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo determinado em edital, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 11.1.1 PESSOA FÍSICA.

- Cópia do Rg e CPF da pessoa física;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;
- Comprovante de residência do município de Itaúbal;
- Dados Bancários de Titularidade do Proponente.
- Recibo de Premiação Cultural Anexo V.

#### 11.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do Ato Constitutivos; (comprovante de CCMEI para MEI's)
- Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- Cópia da ata de eleição da diretoria vigente (Associações);
- Relação de membros da diretoria (Associações);
- Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica; (obs. Não será aceita conta poupança);
- Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- Comprovante atualizado de endereço da entidade;
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP



## PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- X Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);
- XI Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);
- XII Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);
- XIII Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);
- XIV Certidão Negativa Caixa econômica (com validade no ato do processo de inscrição);
- XV Contrato de exclusividade (em caso de agenciamento ou representação artística).
- XVI Recibo de Premiação Cultural em nome do representado Anexo V.

### 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 13. DO CRONOGRAMA

13.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações.

CALENDÁRIO	
DESCRIÇÃO	Datas/Período
Publicação da Convocatória no Diário Oficial do Município.	18/12/2023
Prazo de impugnação	19/12/2023
Prazo de inscrição	20 à 29/12/2023
Prazo de Seleção/avaliação	30 à 02/01/2024
Resultado Preliminar	03/01/2024
Prazo de Recurso	04 à 05/01/2024
Resultado dos Recursos	06/01/2024
Resultado Final	07/01/2024
Convocatória para assinatura do contrato	08 à 13/01/2024
Prazo de pagamentos	Até 10 dias após assinatura do contrato

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário do município e nas mídias sociais oficiais.

14.2 Demais informações, sugestões e questionamento e podem ser obtidas

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

através do e-mail: culturaesporteelazers298@gmail.com

14.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do gestor de cultura do município.

14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itaúbal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.6 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Critérios de seleção;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Declaração étnico-racial;
- Anexo IV - Declaração de Representação coletiva por pessoa física;
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
- Anexo VI - Formulário de Recurso.

Itaúbal-AP, 18 de dezembro de 2023

  
TRACI DOS SANTOS MAIA

Secretária municipal de cultura, esporte e lazer de  
Itaúbal Decreto nº 25/2023.

Endereço: Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Itaúbal - AP

## PODER EXECUTIVO



### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaúbal-AP, torna público a errata do Aviso de Licitação do PE nº 015/2023-CL/PMI, referente ao Processo Administrativo nº 0410.2697/2023-PMI, publicado no Diário do município de Itaúbal, Edição nº 343, pag. 247 de 14 de dezembro de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

sob o Nº LICITAÇÃO:1032357.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29/12/2023 às 08h00min. (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2023 às 08h00min (horário de Brasília);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/12/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

Leia-se:

sob o Nº LICITAÇÃO:1032756.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 05/01/2023 às 08h00min. (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2023 às 08h00min (horário de Brasília);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 05/01/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

Itaúbal-AP, 18 de dezembro de 2023.



José Serafim Picanço Filho  
Prefeito de Itaúbal

PODER EXECUTIVO



# Prefeitura Municipal de **ITAUBAL**

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'gua no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL, tamanho 12, cor preta e estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a largura da página.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja sem rasuras e sem erros ortográficos.
- A assinatura do responsável pela matéria não deve sobrepor o texto em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail: [ascom.itaubal@gmail.com](mailto:ascom.itaubal@gmail.com)
- As matérias também podem ser entregues no protocolo da administração.

## ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos  
facultativos).

**Horário**  
**8h às 13h**

## EXPEDIENTE

**CAMILA DE MATOS PINTO**  
**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**

**Itaubal-AP, 19 de dezembro de 2023.**

## PODER EXECUTIVO

**José Serafim Picanço Filho**

Prefeito Municipal

**Karla Cristina Palha Barbosa**

Vice-Prefeita Municipal

**Rosimeire dos Santos Prado Gonçalves**

Chefe de Gabinete

**Jeffemanoel Picanço Costa**

Procurador Geral

**Déa Maria Picanço Machado**

Secretária de Administração e Finanças

**Karla Cristina Palha Barbosa**

Secretária de Educação

**Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos**

Secretária de Saúde

**Salomão Viana da Silva**

Secretário de Agricultura

**Ester Albuquerque Rocha**

Secretária de Meio Ambiente e Turismo

**Anésia Moraes Leite**

Secretária de Assistência Social

**Diana Mendes dos Santos**

Controladoria Geral do Município

**Rosimeire dos Santos Souza**

Secretária Especial de Governo

**Jaisom da Costa Picanço**

Secretário de Obras

**Iraci dos Santos Maia**

Cultura, Esporte e Lazer



**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL**

Criado mediante a Lei nº 193/2019 de 20 de novembro de 2019